

Arquivo

NÚMERO DE ORDEM

N. 117/49

N. DE ARQUIVAMENTO

N.

PODER



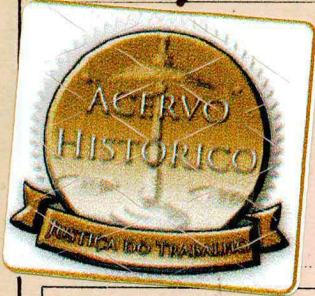
JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

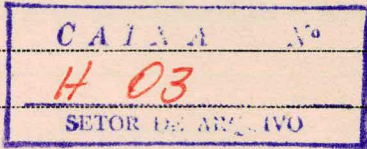
~~RIO DE JANEIRO, 02/01/49~~

19.....



01

ASSUNTO [REDACTED]



INTERESSADO Isaura Alves Souza

~~ANEXOS~~ Reclamado: Taufic & Cia.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. T. N. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



NÚMERO DE ORDEM

N. 557-49

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM GOIÂNIA

PROTÓCOLO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DELEGACIA REGIONAL

Entrado em 2 de Maio de 1949

Folha 18

No. 110

ASSUNTO: Termo de reclamação

INTERESSADA

Isaura Alves Sousa
Goiânia - Go.

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

17
regional

MINIST. TRABALHO INDUST. COM.
Delegacia Regional Goiaz
11 ABR 1949
N.º 557.

Aos onze dias do mês de Abril de 1949, compareceu a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás, Isaura Alves Sousa, portadora do carteir profissional n. 16.420, série 60a. e declarou que:

a) tendo sido admitida pelos Srs. TAUFIC & CIA. estabelecidos na Av. 24 de Outubro n. 35, nesta Capital, em 1º de Novembro de 1948, conforme anotação inserta em sua carteira profissional, às fls. 7, para exercer a função de balconista;

b) foi, ontem, 10 do corrente, grosseiramente despedida por um dos sócios da firma, sem ter, a seu ver, cometido qualquer falta que justificasse aquela atitude do empregador;

c) entregando, nesta data, sua carteira profissional à firma para ser datada e assinada a sua dispensa dos serviços da firma, esta lhe devolveu, momentos após, sem efetuar aquela anotação.

E, para constar, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado e pela reclamante.

Rondon Herculano de Assunção

Rondon Herculano de Assunção
-Fiscal-

Isaura Alves Sousa

Isaura Alves Sousa.

-Reclamante-

27
regional

00531

Goiânia-GO

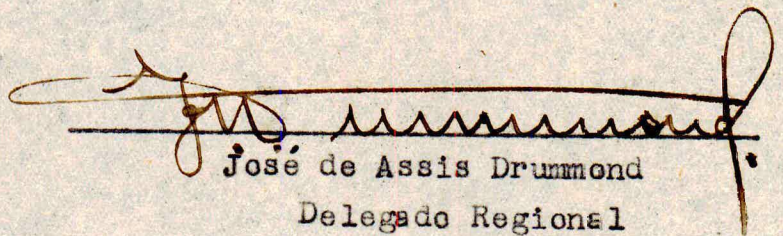
11 de Abril de 1949

Ilmos. Srs.:

Solicito vosso comparecimento a esta Delegacia Regional, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, a fim de ser anctada a carteira profissional n. 16.420, serie 60a., pertencente a Isaura Alves de Souza, ex-empregada dessa firma.

A falta de vosso comparecimento importará na aceitação da presente reclamação, sendo então procedido na forma do parágrafo único do artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, e imposta a essa firma a penalidade prevista no artigo 54 da referida Consolidação.

Saudações


José de Assis Drummond
Delegado Regional

Aos Ilmos. Srs.:

TUFFI & CIA.

Avenida 24 de Outubro n° 35

N E S T A

SJG

3
região

TERMO DE COMPARECIMENTO

As treze horas do dia doze do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e nove, na Delegacia Regional do Trabalho, á Praça Civica numero dez, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, compareceu o Sr. Tuffi Patah, na qualidade de socio da firma Tuffi & Cia. estabelecido a Avenida 24 de Outubro nº 35, Bairro Campinas, o qual em face da intimação constante do officio nº 531 de 11 de abril corrente, prestou as seguintes declarações: que se recusa em a anotar a carteira profissional nº 16.420, serie 60a. pertencente a Izaura Alves Souza, na parte referente a saída do emprego, porque não a dispensou, estando ali garantido o seu serviço; que Izaura foi quem deixou de comparecer ao serviço desde o dia onze de abril corrente, sem disso ter dado ciencia ao declarante; que o motivo que levou a Izaura assim praticar, deve ter sido de ordem particular, não podendo afetar o contrato de trabalho. E nada mais tendo dito, nem lhe sido perguntado, foi assegurado ao declarante o praso de quarenta e oito horas, para apresentar defesa por escrito. Eu Sayd José Gedeon, chefe do serviço de fiscalização, lavrei presente termo que vae por mim assinado e pela firma Tuffi & Cia. .

Tuffi & Cia
Sayd José Gedeon

Excmo. Snr. Delegado Regional de Trabalho, Industria e Comercio.

47
P. P. P.

Goiania.

Agente. se ao processo.
13.4.49.
[Signature]

MINIST. TRABALHO INDUST. COM.
Delegacia Regional Goiaz
13 ABR 1949
N.º 564.

Respeitosas saudações.

Tendo recebido o oficio n. 531 de 11/4/49, e comparecido a essa Delegacia, imediatamente, tomo a liberdade de vir expor mais esclarecimento ao caso:

- 1) A empregada Isaura Alves de Souza não foi demitida;
- 2) Por varias vezes, chamei a tenção da referida empregada, sobre o seu procedimento, em que não fui atendido;
- 3) Ultimamente, no dia 10 deste mez, novamente e com energia, chamei a sua atenção, por não ter vindo dormir em casa, onde trabalha; o que motivou a sua ausencia, e creio que foi este o motivo que deu origem a queixa apresentada, pela mesma, a essa Delegacia, objeto do Oficio supra citado.

Terminando, subscrevo-me

Atenciosamente.

Goiania, 13 de Abril de 1949.

[Signature]

Proprietario e socio
da Firma
Tupi Potato Tupi & Cia



MINIST. TRABALHO INDUST. COM.
Delegacia Regional Goiaz
2 MAI 1949



17
Guimarães

ORT. 557/49

Comparecendo por esta delegacia, o reclamante Izama Alves Souza, e não havendo concordado com as alegações do seu ex-empregador, solicitou o encaminhamento desta a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, afim de ali resolver o presente dissídio.

Assim, não tendo havido possibilidade de chegarmos a conclusão do presente reclamada, pelos meios administrativos, opino pelo encaminhamento desta a Justiça do Trabalho, na forma do art. 39 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A' consideração superior

E' 28 de abril de 1949

Saya José Guimarães
Chefe do serv. fis.

A Junta de Conciliação e Julgamento. Goiânia, 28.4.49.
J. Guimarães
D.P.

MINIST. TRABALHO INDUST. COM.
Delegacia Regional Goiás
2 MA 1949

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos reme-
tidos pelo D.P.T. deste Estado.

Goiânia, 2 de maio de 1949.

J. N. de Magalhães
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 3 de maio de 1949.

J. N. de Magalhães
Secretário

Nota para os litigantes da
data da audiência, oportunamente
marcada pela Secretaria.

Em 3-5-49

V. de Schull

insalvável ab stungl A

1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025

1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025



Fol. 6
2.11.49

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de Maio
de 1949, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 10 de Maio de 1949

J. N. de Magalhães
Secretário



Fes. 7
J.N.M.

PODER



JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

NOTIFICAÇÃO III

Pela presente, fica notificado TAUFIC & CIA.,
(nome)
domiciliado em Campinas, à Avenida 24 de Outubro, n. 35, para comparecer
(rua, número e local)
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Tocantins, n. 35
às 13 horas do dia 18 de Maio de 1949,
à audiência relativa à reclamação apresentada por Isaura Alves Souza
(nome)
cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da
aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da
questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia 10 de Maio de 1949

J. N. de Magalhães
Secretário

Fes 8
(FACE 2)
J. M.

AVISO DE RECEBIMENTO

38748

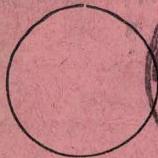
Número do registrado (ou do vale) _____

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

10-5-49

Data do registro (ou emissão do vale) _____



Carimbo do Correio de origem do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

Destaque esta parte e afixe-a acima, na ocasião da entrega do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Cambridge 12 de 5 de 1949

(Local)



Carimbo do Correio de destino do objeto

(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na face 1



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(FACE 1)

SR.

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Avenida Tocantins, n. 35

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

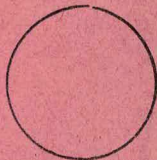
Goiânia (GO)

(Cidade ou vila)

BRASIL



Carimbo do Correio que
efetuar a devolução



Carimbo da repartição que
efetuar a restituição des "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

DCT - 140 - A

DIVINO J. DE OLIVEIRA

ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz da Justiça do Trabalho em Goiânia.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrado em 18 de Maio de 1949
Folha 18 No. 125

Diz Isaura Alves de Souza, brasileira, solteira, comerciarista, residente nesta Capital, via de seu procurador, o advogado infraescrito, - (mandato junto) que, afim de poder V. Excia. formar melhor juizo sobre o despacho que o empregador Tufi Patah deu a Suplicante, sem aviso previo, quer juntar o incluso processo de cujas peças, e especialmente do relatório do senhor delegado, se depreende tratar-se de injusta dispensa, sem a devida remuneração.

Roga, outrossim, que uma vez provado o que requer, lhe seja o presente processo devolvido para instruir petição que encaminhará à Justiça ordinária.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia 18 de maio de 1949
Divino J. de Oliveira



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, ISAURA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, residente nesta Capital, nomeio e constituo meu bastante procurador ao dr. Divino José de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, com escritória e residencia nesta Capital, com poderes gerais, amplos e ilimitados, especialmente para defender meus interesses numa ação ou qualquer ação contra o cidadão Tufi Patah, residente nesta Capital e comerciante, para obter as necessarias indenizações, pela Justiça do Trabalho, por haver esse senhor, meu empregador, me despachado sem o pagamento do aviso prévio, de acordo com a lei, e mais as ações cíveis e criminaes com relação a atitude do mesmo cidadão contra minha pessoa, podendo dito meu procurador propor toda e qualquer ação cabivel no caso, acompanhar o feito em todo seu curso, inquirir e reinquirir testemunhas, fazer provas testemunhais e documentais, requerer certidões, fazer acordos, desistir, usar de recursos, receber importancias e assinar recibos, praticar, enfim, tudo que for de direito para o completo desempenho do presente mandato, inclusive o substabelecer.

Goiania,



29 de abril de 1949

Isaura Alves Souza

RECONHECIMENTO

Reconheço a firma

Isaura Alves Souza

de

Dou fé.

Em tes.

de verdade.

Goiania,

1.º TABELIÃO



Cartorio do 1º Ofício
João Teixeira Alves Neto
Servente de Cartorio
Nazarino F. Brandini
SUBSTITUTO
Goiania - Goiás

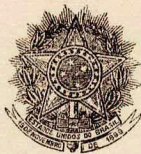
Passo o presente às mãos do Sr. Presidente para ser arbitrado valor ao presente processo.

Goiania, 18-5-49

J. N. de Magalhães
Clus.

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao	
Sr. Presidente.	
Goiania, 18 de	maio de 1949
J. N. de Magalhães	
Secretário	

Arbitro em conformidade com o valor do presente feito. Em 18-5-49. ✓ de Bully



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

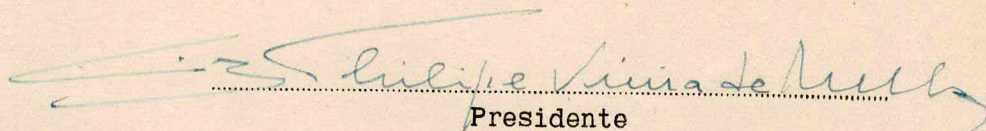
.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

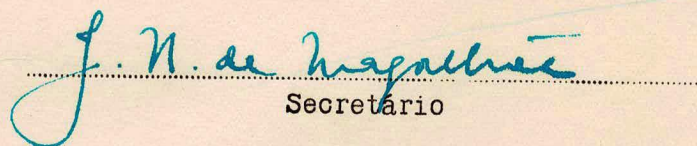
TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Isaura Alves Sousa, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Taufic & Cia (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 10,00 serão pagas pelo reclamante, sôbre a importância de Cr\$ 100,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.


.....
Presidente


.....
Secretário



ESTADO DE GOIAZ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
..... DELEGACIA ESPECIAL

ATESTADO DE POBREZA

N.º

Em 2 / MAIO 1949



(Para fins Judiciário)

Atesto, por me ter sido verbalmente solicitado, que o Sr^{ta}. IZAURA ALVES
DE SOUZA, Nacionalidade Brasileira
, Estado Civil Solteira Com 21 anos de idade,
natural de Tupaciguara Estado Minas Gerais Pro-
fissão Domestica. filho de Argimiro Souza Frota
e de Januarina Alves
residente atualmente em Campinas, a Av. 24 de Outubro. Município
de Goiânia, Estado de Goiás, é pessoa pobre,
visto como não dispõe de recursos para pagar custas, imposto, multa, honorários
e outras contribuições, sem prejuízo de sua propria subsistência.

Dado e passado nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiaz,
na Delegacia Especial aos 2 dias do mês de Maio
de mil novecentos e quarenta e nove 1949.

Goiânia, 2 de Maio de 1.949

Eliaquim Vieira da Paixão
1º Tte. ELIAQUIM VIEIRA DA PAIXÃO
Delegado, Especial

NOTA: (Isento de selo por disposição expressa de lei).



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONCILIAÇÃO

Nesta data, faço concessão de presentes de R\$ 80

Snr. Presidente.

Goiânia, 19 de maio de 1949

J. V. de Magalhães
Secretário

A vista do atestado retido, absolvo a re-
clamante das custas, como me facul-
ta a lei. Em 27-5-49

V. + *[assinatura]*

[assinatura]



C E R T I D Ã O

Certifico e deu fé que, notifiquei a Reclamante Isaura Alves de Souza, a vir pagar as custas de processo n. . . 117/49 desta Junta, a qual foi condenada, visto ter sua reclamação sido arquivada;

Certifico ainda que, à Reclamante juntou ao processo um atestado de pobreza, pedindo que fosse dispensadas as custas.

Goiânia, 18 de Maio de 1949.

OFICIAL DE DILIGENCIAS

<u>CONCLUSÃO</u>	
esta data, faço conclusos os presentes autos, ao	
Presidente.	
Goiânia, de de 19.....	
	Secretário

<u>JUNTADA</u>	
esta data faço juntada, aos presentes autos, a	
um atestado de pobreza que adiante segue.	
Goiânia, 18 de maio de 1949	
	J. N. de Magalhães Secretário